

**TRINDADE-PE**

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER

LEI Nº 796

PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde – Entidades Supervisionadas – Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

21.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101142.313 - Encargos com a Implantação e a Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF **240.000**

(FONTE)

| | | |
|--|--------|---------------|
| 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado | (20) | 160.000 |
| 3.1.90.09 - Salário-Família | (20) | 3.000 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | (20) | 15.000 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | (20) | 17.000 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | (20) | 5.000 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | (20) | 20.000 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | (20) | <u>20.000</u> |

TOTAL 240.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

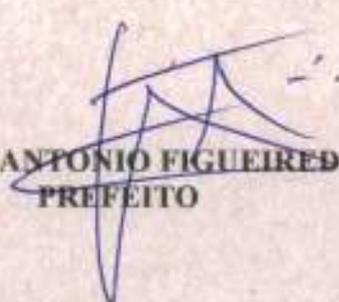


publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2009.


GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO